



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2024**

Município de São Vicente do Sul/RS  
Secretaria Municipal de Administração  
Responsável: Clanilton Silva Salvador

**Necessidade da Administração:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS.

### **1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 1.1.** A realização de uma nova contratação para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** Considerando que o material de higiene e limpeza é amplamente utilizado, especialmente na higienização e prevenção da proliferação de vírus, fungos, bactérias etc. A aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos servidores e para o devido atendimento à comunidade em geral.
- 1.3.** A limpeza nas escolas municipais é fundamental para que o ambiente escolar seja confortável, limpo e saudável para todos que frequentarem os educandários, garantindo que o ensino e o aprendizado não seja prejudicado por conta de estar em um local sujo e com riscos para saúde dos alunos, professores e demais servidores.
- 1.3.** A Secretaria Municipal de Saúde, dentre suas unidades, possui o hospital municipal. As tarefas cotidianas incluem atividades da lavanderia, que lida com roupas usadas em procedimentos cirúrgicos e hospitalares, além de enxovais dos diversos setores das unidades de saúde. Para o manejo de alimentos destinados aos pacientes em tratamento, é necessária a perfeita higienização dos utensílios utilizados diariamente. Também é imprescindível a limpeza e a higiene clínica em todas as áreas do hospital, conforme determinam os órgãos regulamentadores e fiscalizadores.
- 1.4.** A compra de materiais de higiene e limpeza é uma necessidade fundamental para garantir a operação adequada e eficiente das atividades administrativas do setor público.
- 1.5.** A Secretaria Municipal de Saúde necessita destes materiais para manutenção da higiene e segurança, pois os espaços de trabalho precisam ser mantidos limpos e higienizados para garantir a saúde e segurança dos funcionários e do público em geral que frequentam esses locais. Isto é especialmente importante em órgãos governamentais, onde a concentração de pessoas é alta. Cumprimento de normas sanitárias: a secretaria municipal está sujeita a regulamentações sanitárias e de saúde pública. A aquisição regular de material de limpeza é essencial para cumprir com essas normas e evitar potenciais infrações que poderiam resultar em multas ou fechamento temporário de instalações.

### **2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

- 2.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 do Município de São Vicente do Sul.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O objeto licitado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**3.2.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 Lei 14.133/2021).

**I.** A demanda refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

**3.3. Da qualificação econômico-financeira:**

**I.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação no certame licitatório:

**i.** Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

**a)** Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

**3.4. Da qualificação técnica:**

**I.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação no certame licitatório:

**i.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

**ii.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa participante, se for o caso (para o produto ofertado);

**iii.** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa, participante da licitação, emitido pelo Ministério da Saúde, se for o caso (para o produto ofertado).

**3.5. Dos prazos e condições de entrega:**

**I.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo.

**i.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

**ii.** A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega, no endereço constante na nota de empenho de despesa.

**iii.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será reconhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

**iv.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

**v.** Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**vi.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

**vii.** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.

**viii.** Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

**ix.** A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências deste termo.

**x.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.



### **3.6. Da fiscalização:**

**I.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**II.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**III.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

### **3.7. Do pagamento:**

**I.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**i.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**ii.** Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

**iii.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

**II.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**III.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**IV.** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**V.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

**VI.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**VII.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**VIII.** O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.



**IX.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**X.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**3.8. Das obrigações da contratante e da contratada:**

**I.** São Obrigações da Contratante

**i.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;  
**ii.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;  
**iii.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**iv.** Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

**v.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

**II.** São Obrigações da Contratada

**i.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta:

**ii.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**iii.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**iv.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**v.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**vi.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**vii.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**viii.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

**ix.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**3.9. Das sanções administrativas:**

**I.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
- i.** Advertência;
- ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III.** As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.
- IV.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- V.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VI.** A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VII.** Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- XI.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- XII.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- XIII.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá,





como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **3.10. Dos casos fortuitos ou de força maior:**

**I.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**II.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

**III.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**IV.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **3.11. Do reequilíbrio econômico-financeiro:**

**I.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021: *“para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato”*.

### **3.12. Da extinção:**

**I.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada:

- i.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- ii.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- iii.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- iv.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

## **4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

**4.1.** A quantidade de produtos foi solicitada pelos setores demandantes através do DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de consumo para 12 (doze) meses.

## **5. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

**5.1.** Os valores de referência para a formação da cesta de preços, foram apurados através na mediana de preços pesquisados baseados em compras semelhantes de outros órgãos públicos Art. 23, § 1º, inciso II, as planilhas fazem parte deste ETP e estão anexadas ao processo administrativo.

## **6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.346.578,63 (um milhão, trezentos e



quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme planilha resumo abaixo:

## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 29/11/2024 07:06:52 e 02/12/2024 12:44:30

Relatório gerado no dia 03/12/2024 14:46:20 (IP: 128.201.232.89)

### Registro de preços para futura aquisição parcelada de material de higiene e limpeza

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Estimado	Total
1	Acendedor de fogão com botão click, dimensões mínimas 22,5 x 1,4 x 2,2 cm	21	Embalagens	R\$ 13,25	R\$ 278,25
2	Ácido Muriático, embalagem com 1 litro	146	Litros	R\$ 24,24	R\$ 3.539,04
3	Álcool etílico hidratado 96°, embalagem com 1 litro	2.000	Litros	R\$ 20,27	R\$ 40.540,00
4	Álcool gel 70%, embalagem 480g - nº registro ministério da saúde - aprovado	750	Embalagens	R\$ 13,00	R\$ 9.750,00
5	Álcool hidratado 70%, embalagem com 01 litro, nº registro no Ministério da Saúde	4.000	Litros	R\$ 9,75	R\$ 39.000,00
6	Água Sanitária, alvejante a base de hipoclorito de sódio a 2%, hidróxido de sódio	1.950	Litros	R\$ 11,90	R\$ 23.205,00
7	Água Sanitária, alvejante a base de hipoclorito de sódio a 2%, hidróxido de sódio	700	Embalagens	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
8	Amaciante de roupas, embalagem com 5 litros	50	Embalagens	R\$ 19,69	R\$ 984,50
9	Aparelho de barbear, descartável com 2 lâminas	200	Embalagens	R\$ 3,18	R\$ 636,00
10	Aplicador de cera, com cabo alumínio revestido polipropileno, 140 cm, luva 45 x	15	Embalagens	R\$ 109,80	R\$ 1.647,00
11	Balde de plástico com alça em alumínio, capacidade 8 litros não tóxico, inodoro,	30	Embalagens	R\$ 12,90	R\$ 387,00
12	Balde de plástico com alça em alumínio, capacidade 10 litros não tóxico, inodoro,	51	Embalagens	R\$ 12,99	R\$ 662,49
13	Balde de plástico com alça em alumínio, capacidade 15 litros não tóxico, inodoro,	10	Embalagens	R\$ 16,30	R\$ 163,00
14	Balde de plástico com alça em alumínio, capacidade 30 litros não tóxico, inodoro,	16	Embalagens	R\$ 24,00	R\$ 384,00
15	Balde de plástico com alça em alumínio, capacidade 60 litros não tóxico, inodoro,	14	Embalagens	R\$ 37,56	R\$ 525,84
16	Borrifador, frasco de 500 ml com válvula/gatilho spray. Medidas aproximadas de:	255	Embalagens	R\$ 8,98	R\$ 2.289,90
17	Botijão térmico, litragem mínima de 9 litros e máxima de 12, com tripé retrátil,	2	Embalagens	R\$ 124,69	R\$ 249,38
18	Bloqueador/Protetor solar FPS 30, resistente à água, proteção UVA e UVB,	112	Embalagens	R\$ 22,81	R\$ 2.554,72
19	Bule Térmico, fabricado em ABS, pode ser levado ao microondas por até 2	29	Embalagens	R\$ 53,48	R\$ 1.550,92
20	Cabide parede, 3 ganchos plásticos branco com parafusos e buchas para fixar na	20	Embalagens	R\$ 14,00	R\$ 280,00
21	Capa de fardo modelo cesta básica, medidas 50x80cm, cor transparente, pacote	23	Pacotes	R\$ 52,05	R\$ 1.197,15
22	Cera líquida especial, alto brilho, incolor, embalagem com 5 litros	112	Embalagens	R\$ 78,50	R\$ 8.792,00
23	Cera líquida especial, alto brilho, vermelha, embalagem com 5 litros	5	Embalagens	R\$ 79,25	R\$ 396,25
24	Cera em pasta cremosa especial incolor, embalagem de 13 à 15 kg	20	Embalagens	R\$ 469,75	R\$ 9.395,00
25	Cesto para depósito de lixo com tampa basculante. Material plástico resistente.	86	Embalagens	R\$ 24,40	R\$ 2.098,40
26	Cesto para depósito de lixo, plástica c/pedal e tampa, cor preta 25 a 30 litros	61	Embalagens	R\$ 52,00	R\$ 3.172,00
27	Cesto para depósito de lixo, com tampa e pedal, capacidade mínima de 50 litros	36	Embalagens	R\$ 66,53	R\$ 2.395,08
28	Cesto para depósito de lixo redonda com tampa e duas alças. Material plástico	54	Embalagens	R\$ 88,50	R\$ 4.779,00
29	Chaleira aço inox 3L - material da alça: material antitérmico que garante maior	3	Embalagens	R\$ 71,00	R\$ 213,00
30	Colher cristal pequena (Colher plástica para sobremesa) – Caixa com 1000	4	Caixas	R\$ 84,65	R\$ 338,60
31	Contentor para lixo com tampa e pedal – capacidade 240 litros, com rodas	4	Embalagens	R\$ 462,00	R\$ 1.848,00
32	Copos descartáveis de 180 ml (pacote com 100 unidades)	3.056	Pacotes	R\$ 7,92	R\$ 24.203,52
33	Copos descartáveis de 50 ml (pacote com 100 unidades)	539	Pacotes	R\$ 4,80	R\$ 2.587,20
34	Creme dental com flúor, embalagem padronizada de 90 gramas, aprovado pela	512	Embalagens	R\$ 3,51	R\$ 1.797,12
35	Descartável para bandeja térmica modelo luxo, cor branco, base para 4	5	Caixas	R\$ 2.381,35	R\$ 11.906,75
36	Descartável para prato térmico com 3 cavidades, cor branco, com capacidade	6	Caixas	R\$ 1.265,94	R\$ 7.595,64
37	Desengordurante - limpa e remove a sujeira e gordura, indicado para limpeza de	84	Embalagens	R\$ 50,60	R\$ 4.250,40
38	Desinfetante com óleo de pinho, ação bactericida e germicida - embalagem de 2	2.089	Embalagens	R\$ 18,89	R\$ 39.461,21
39	Desinfetante com óleo de pinho, ação bactericida e germicida - embalagem de 5	1.865	Embalagens	R\$ 42,88	R\$ 79.971,20
40	Desodorizador de ar em aerosol - tipo bom ar, embalagem com 400 ml	1.366	Embalagens	R\$ 15,90	R\$ 21.719,40
41	Desodorizador para vaso sanitário, com 1 gancho e rede de proteção, caixa com	1.640	Embalagens	R\$ 4,45	R\$ 7.298,00
42	Detergente amoniacal, embalagem de 5 litros	377	Embalagens	R\$ 66,33	R\$ 25.006,41
43	Detergente enzimático/uso profissional-embalagem com 5 litros	332	Embalagens	R\$ 161,00	R\$ 53.452,00
44	Detergente de louça neutro, biodegradável, concentrado, com bom rendimento,	2.650	Embalagens	R\$ 4,23	R\$ 11.209,50
45	Detergente líquido neutro, concentrado, embalagem com 500 ml, aprovado pela	360	Embalagens	R\$ 3,16	R\$ 1.137,60
46	Detergente neutro concentrado de uso hospitalar para lavar louça. Galão de 5	115	Embalagens	R\$ 154,00	R\$ 17.710,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47	Dispenser com alavanca compatível com bobina de papel toalha 20 cm x 200	50	Embalagens	R\$ 129,38	R\$ 6.469,00
48	Dispenser para copo plástico, com alavanca, para uso de copos descartáveis de	50	Embalagens	R\$ 45,39	R\$ 2.269,50
49	Elastico de borracha para cabelos multicores, pacote com 200 unidades	34	Pacotes	R\$ 18,99	R\$ 645,66
50	Escova de cabelo com cerdas de pontas arredondadas, desembaraçantes, base	21	Embalagens	R\$ 13,59	R\$ 285,39
51	Escova dental adulto, medidas aprox. 150x16 mm, multitufo, atóxicas, lisa,	515	Embalagens	R\$ 8,25	R\$ 4.248,75
52	Escova Dental Infantil, com cerdas de nylon macias, arredondadas e aparadas	1.200	Embalagens	R\$ 5,44	R\$ 6.528,00
53	Escova pequena com cerdas em nylon e alça plástica (tipo para unhas)	140	Embalagens	R\$ 6,00	R\$ 840,00
54	Escova para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon, cabo de plástico com	130	Embalagens	R\$ 7,02	R\$ 912,60
55	Escova plástica sem cabo, para chão, medindo aproximadamente 20x8x2cm	116	Embalagens	R\$ 11,90	R\$ 1.380,40
56	Escova sanitária com cerdas PET polipropileno volumosas com aproximadamente	35	Embalagens	R\$ 9,94	R\$ 347,90
57	Esfregão de aço, lâ inoxidável, aplicação: utensílios e limpeza em geral	200	Embalagens	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
58	Esponha de lã de aço – pacote com 8 unidades de 50g(tipo Bombril)	290	Pacotes	R\$ 4,29	R\$ 1.244,10
59	Esponha louça dupla face medidas mínimas 110 X 75 X 23MM, antibacterias,	3.036	Embalagens	R\$ 1,47	R\$ 4.462,92
60	Extensor ajustável material cabo alumínio comprimento base 25,5 cm, material	25	Embalagens	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
61	Faca Descartável Reforçada para Refeição. Pacote com 50 unidades	5	Embalagens	R\$ 7,91	R\$ 39,55
62	Fibraço, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral, abrasivo,	32	Embalagens	R\$ 8,22	R\$ 263,04
63	Filtro de papel para café n° 103 (caixa com 30 unidades)	465	Caixas	R\$ 5,39	R\$ 2.506,35
64	Fio dental, na cor branca, tamanho 100 m. Possuir registro na ANVISA. Validade	500	Embalagens	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
65	Flanela na cor laranja, medindo 40x60cm	480	Embalagens	R\$ 5,37	R\$ 2.577,60
66	Fralda descartável infantil tamanho EG, formato anatômico, com elástico nas	517	Embalagens	R\$ 1,17	R\$ 604,89
67	Fralda descartável infantil tamanho G, formato anatômico, com elástico nas	517	Pacotes	R\$ 1,59	R\$ 822,03
68	Fralda descartável infantil tamanho M, formato anatômico, com elástico nas	535	Pacotes	R\$ 1,15	R\$ 615,25
69	Fralda descartável infantil tamanho P, formato anatômico, com elástico nas	530	Pacotes	R\$ 1,50	R\$ 795,00
70	Garfo Descartável reforçado para Refeição. Pacote com 50 unidades	7	Embalagens	R\$ 6,55	R\$ 45,85
71	Garrafa térmica, material plástico resistente, capacidade 1,80 Litros,	10	Embalagens	R\$ 69,58	R\$ 695,80
72	Garrafa térmica 3 Litros, inox, corpo externo aço inox de alta qualidade, sistema	2	Embalagens	R\$ 204,00	R\$ 408,00
73	Garrafa térmica 1,8 L inox, corpo externo aço inox de alta qualidade, sistema de	5	Embalagens	R\$ 84,43	R\$ 422,15
74	Guardanapo de papel (pct com 50 unidades);	330	Pacotes	R\$ 8,90	R\$ 2.937,00
75	Hastes flexíveis com pontas em algodão - caixa com 75 unidades;	280	Caixas	R\$ 4,57	R\$ 1.279,60
76	Hipoclorito de sódio 1%, para uso na limpeza de pisos e paredes hospitalar, galão	400	Embalagens	R\$ 39,90	R\$ 15.960,00
77	Hipoclorito de sódio 2,5%, embalagem de 1 litro para uso em alimentos	1.020	Embalagens	R\$ 16,00	R\$ 16.320,00
78	Isca para controle de insetos (baratas), embalagem com 6 iscas de no mínimo 2,5	135	Embalagens	R\$ 27,63	R\$ 3.730,05
79	Isqueiro com selo holográfico Inmetro, acende até 3.000 vezes	22	Embalagens	R\$ 9,62	R\$ 211,64
80	Kit de lixeiras para coleta seletiva, individual, com 04 unidades de 60 litros, em	19	Kits	R\$ 520,42	R\$ 9.887,98
81	Lenços umedecidos, sem álcool, sem corantes, aprovado dermatologicamente,	140	Embalagens	R\$ 23,42	R\$ 3.278,80
82	Limpa vidros com álcool, utilizável puro, em embalagem de 500 ml, com	346	Embalagens	R\$ 11,22	R\$ 3.882,12
83	Limpador de uso geral – embalagem de 500ml	160	Embalagens	R\$ 10,69	R\$ 1.710,40
84	Limpa forno à base de soda cáustica, espessante, óleo de menta e água,	24	Embalagens	R\$ 22,00	R\$ 528,00
85	Lubrificante desengripante, embalagem com 300 ml	20	Embalagens	R\$ 12,57	R\$ 251,40
86	Lustra móveis, embalagem com 500 ml	222	Embalagens	R\$ 18,90	R\$ 4.195,80
87	Luva de borracha para limpeza - tamanho G, especificações: A Luva de Látex para	202	Pares	R\$ 8,00	R\$ 1.616,00
88	Luva de borracha para limpeza - tamanho M, especificações: A Luva de Látex	302	Pares	R\$ 7,80	R\$ 2.355,60
89	Luva de borracha para limpeza - tamanho P, especificações: A Luva de Látex para	302	Pares	R\$ 6,27	R\$ 1.893,54
90	Luva de toque plástica estéril descartável, 100% polietileno de alta densidade	106	Embalagens	R\$ 13,25	R\$ 1.404,50
91	Luva para procedimento não cirúrgico, material latex natural integro e uniforme,	1.120	Caixas	R\$ 23,95	R\$ 26.824,00
92	Luva para procedimento não cirúrgico, material latex natural integro e uniforme,	1.120	Caixas	R\$ 27,84	R\$ 31.180,80
93	Luva para procedimento não cirúrgico, material latex natural integro e uniforme,	1.120	Caixas	R\$ 30,46	R\$ 34.115,20
94	Mexedor de Café em plástico, com aproximadamente 9cm, pacote com 500	5	Embalagens	R\$ 11,72	R\$ 58,60
95	MopBalde com cesto/centrifuga em aço inox resistente e removível, com pino	2	Conjuntos	R\$ 82,03	R\$ 164,06
96	Mop esfregão giratório inox + refil medidas aproximadas altura: 20 cm; largura:	18	Conjuntos	R\$ 122,50	R\$ 2.205,00
97	Mop lavável e giratório, refil 100% microfibrã – REFIL	25	Embalagens	R\$ 13,80	R\$ 345,00
98	Mop pó, material: fio acrílico largura: 15 cm comprimento: 100 cm cor: branca	15	Embalagens	R\$ 97,78	R\$ 1.466,70
99	Mop pó, em algodão, ponta cortada, medidas aprox. 80x15 cm de cor natural,	26	Embalagens	R\$ 140,29	R\$ 3.647,54
100	Multi inseticida, spray aerosol, frasco com no mínimo 300ml	284	Embalagens	R\$ 15,80	R\$ 4.487,20
101	Pã de lixo, em plástico, com cabo plastificado longo, medindo no mínimo 80 cm x	69	Embalagens	R\$ 22,53	R\$ 1.554,57
102	Pã de lixo, coletora de boa qualidade dimensões aprox 29x28x10,5 cm, cabo de	16	Embalagens	R\$ 61,25	R\$ 980,00
103	Pano para chão, super encorpado, malha dupla, 100% algodão, Dimensões	3.010	Embalagens	R\$ 9,75	R\$ 29.347,50
104	Pano de limpeza, multi-uso, poroso antibactericida, descartável, med aprox.	660	Embalagens	R\$ 6,70	R\$ 4.422,00
105	Pano de prato atalhado, super absorvente, mínimo de 85% algodão,	430	Embalagens	R\$ 10,50	R\$ 4.515,00
106	Papel filme em pvc transparente, 28cm, rolo de 100 metros, com as seguintes	5	Rolos	R\$ 15,52	R\$ 77,60
107	Papel higiênico, branco, neutro, picotado, folha dupla, rolo c/30 m, pacote com	470	Fardos	R\$ 29,99	R\$ 14.095,30
108	Papel higiênico, folha dupla, branco (não reciclado), neutro, picotado, rolo c/30	897	Fardos	R\$ 76,90	R\$ 68.979,30
109	Papel Higiênico, rolo de 300 m x 10, folha simples; 100% fibra celulósica,	375	Fardos	R\$ 96,04	R\$ 36.015,00
110	Papel toalha bobina, 100% celulose, 20 cm x 200 metros o rolo, fardo com 6 rolos	20	Fardos	R\$ 103,85	R\$ 2.077,00





111	Toalha de papel intercalado branco, de primeira qualidade, medindo no mínimo	3.000	Pacotes	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
112	Papel toalha branco luxo (não reciclado), interfolhar, tamanho mínimo 21 x 23	912	Pacotes	R\$ 26,99	R\$ 24.614,88
113	Papel toalha branco, pacote com 02 rolos - com 50 folhas cada rolo	524	Rolos	R\$ 7,10	R\$ 3.720,40
114	Pente para cabelos pequeno, cabo com suporte de borracha, dentes do pente	10	Embalagens	R\$ 12,29	R\$ 122,90
115	Prendedor de roupa em madeira resistente e reforçado, mola em arame	200	Embalagens	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
116	Protetor solar - FPS 60 Especificações: Bloqueador solar para pele com repelente	1.200	Embalagens	R\$ 31,50	R\$ 37.800,00
117	Repelente para insetos, spray Uso Tópico, dermatologicamente testado, não	1.200	Embalagens	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
118	Rodo plástico c/ cabo, tamanho mínimo 40 cm, base em polipropileno e encaixe	32	Embalagens	R\$ 30,88	R\$ 988,16
119	Rodo plástico c/ cabo, tamanho de 60 cm, base em polipropileno e encaixe de	25	Embalagens	R\$ 26,00	R\$ 650,00
120	Rodo lava e seca, base com 2 unidades de borracha, com medidas 32x30x7,5cm,	5	Embalagens	R\$ 32,84	R\$ 164,20
121	Rodo para limpeza de vidros, cabo longo, medidas aproximadas: 8 x 27 x 100 a	25	Embalagens	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
122	Sabão em barra glicerinado, composição: sabão a base de graxos; glicerina;	460	Embalagens	R\$ 4,90	R\$ 2.254,00
123	Sabão em pó, embalagem de no mínimo 800 gramas a 1 kg em plástico resistente	480	Embalagens	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
124	Sabão comum em barra de 200 gramas	320	Embalagens	R\$ 4,55	R\$ 1.456,00
125	Sabão líquido neutro, galão com 5 litros, embalagem com rosca de segurança	220	Galões	R\$ 27,87	R\$ 6.131,40
126	Sabonete líquido anti-bactericida, galão com 5 litros, Sabonete para mãos;	307	Embalagens	R\$ 44,35	R\$ 13.615,45
127	Sabonete neutro, branco, 90 g	135	Embalagens	R\$ 3,97	R\$ 535,95
128	Saco plástico hermeticamente fechado (tecnologia zip lock) tamanho 4x6,	100	Embalagens	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
129	Saco plástico hermeticamente fechado (tecnologia zip lock) tamanho 5x7,	110	Embalagens	R\$ 13,40	R\$ 1.474,00
130	Saco plástico hermeticamente fechado (tecnologia zip lock) tamanho 6x8,5	110	Embalagens	R\$ 12,92	R\$ 1.421,20
131	Saco plástico para congelar de 2 kg (rolo com 100 unidades)	145	Embalagens	R\$ 17,50	R\$ 2.537,50
132	Saco plástico para congelar, capacidade 3 kg (rolo c/100 unidades)	245	Embalagens	R\$ 20,25	R\$ 4.961,25
133	Saco plástico para congelar, capacidade 5 kg (rolo c/100 unidades)	180	Embalagens	R\$ 18,99	R\$ 3.418,20
134	Saco plástico transparente, para proteção e higiene de talher, medida	5	Pacotes	R\$ 21,10	R\$ 105,50
135	Saco lixo 100 Litros, pacote com 100 unidades, preto, reforçado, super resistente,	725	Pacotes	R\$ 64,23	R\$ 46.566,75
136	Saco lixo 30 Litros, pacote com 100 unidades, preto, reforçado, super resistente,	410	Pacotes	R\$ 53,74	R\$ 22.033,40
137	Saco lixo 60 Litros, pacote com 100 unidades, preto, reforçado, super resistente,	640	Pacotes	R\$ 54,80	R\$ 35.072,00
138	Saco lixo 200 Litros, pacote com 100 unidades, preto, reforçado, super resistente,	458	Pacotes	R\$ 174,50	R\$ 79.921,00
139	Saco de resíduos infectantes, 50 litros, (branco leitoso) constituído de polietileno	200	Pacotes	R\$ 82,59	R\$ 16.518,00
140	Saco de resíduos infectantes, 100 litros, (branco leitoso) constituído de	200	Pacotes	R\$ 149,89	R\$ 29.978,00
141	Sacola plástica, tamanho 20 X 30 cm, cor branca, para acondicionamento de	100	Caixas	R\$ 25,04	R\$ 2.504,00
142	Saponáceo em pó, biodegradável, embalagem com 300 g, neutro	50	Embalagens	R\$ 6,30	R\$ 315,00
143	Saponáceo líquido cremoso, 300 ml, composto, com cloro ativo, ideal p/retirar	330	Embalagens	R\$ 8,00	R\$ 2.640,00
144	Shampoo infantil neutro, fragrâncias diversas, embalagem com 200ml	15	Embalagens	R\$ 10,50	R\$ 157,50
145	Soda cáustica em escama, embalagem de 1 kg	15	Quilogramas	R\$ 48,18	R\$ 722,70
146	Spray kids para desembaraçar e pentear cabelos infantil, hipoalergénico 240ml	50	Embalagens	R\$ 12,50	R\$ 625,00
147	Suporte de parede para papel toalha interfolhar, tamanho mínimo 20x22cm, tipo	65	Embalagens	R\$ 56,50	R\$ 3.672,50
148	Suporte de parede para papel higiênico, resistente em plástico, para rolo de 300	250	Embalagens	R\$ 40,36	R\$ 10.090,00
149	Suporte de parede para sabonete líquido, refil 800 ml em plástico, dimensões	75	Embalagens	R\$ 46,18	R\$ 3.463,50
150	Talco infantil, embalagem com 200 gramas	50	Embalagens	R\$ 11,99	R\$ 599,50
151	Tapete/passadeira para cozinha, 100% PVC, 180 CM, com as seguintes	16	Embalagens	R\$ 179,99	R\$ 2.879,84
152	Tapete tipo capacho cor chumbo, material superfície: filamentos vinil	17	Embalagens	R\$ 176,44	R\$ 2.999,48
153	Válvula para cilindro de oxigênio	20	Embalagens	R\$ 283,54	R\$ 5.670,80
154	Vassoura com cerdas macias em nylon de 40 cm, com cabo de madeira	160	Embalagens	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00
155	Vassoura de palha com cabo de mínimo 1,20m	202	Embalagens	R\$ 30,71	R\$ 6.203,42
156	Vassoura para vaso sanitário, com cerdas de nylon, com cabo plástico	155	Embalagens	R\$ 8,21	R\$ 1.272,55
157	Vassoura nylon com cabo rosqueável de no mínimo 1,10 metros, medidas	30	Embalagens	R\$ 16,50	R\$ 495,00
158	Vassoura tipo escovão, cerdas duras, cabo em chapa de aço ou madeira,	10	Embalagens	R\$ 35,44	R\$ 354,40
159	Vassourão 60 cm, pêlo sintético, inclinado, c/cepa rosqueável e resistente, cerdas	10	Embalagens	R\$ 43,93	R\$ 439,30
				Valor Global:	R\$ 1.346.578,63



## **7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**7.1.** A solução proposta/alternativa viável, para atender a demandada neste Estudo Técnico Preliminar, é a realização da contratação através de Pregão, tendo em vista a previsão da Lei Federal nº 14.133/2021

**7.2.** Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** Através do Procedimento Auxiliar, ou seja, a realização de registro de preços, nos termos do art. 78, IV Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos produtos, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

## **8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**8.2.** Na aplicação deste princípio, o § 1.º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.3.** Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, considerando a especificidade do objeto a ser licitado, pois o parcelamento do objeto em itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que possibilitará maior competitividade entre os licitantes.

## **9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**9.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**9.4.** Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que haverá concorrência entre as licitantes do ramo de atividades, com a oferta de menor preço, considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## **10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.

**10.2.** A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

**10.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I.** Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;
- II.** Elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- III.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- IV.** Análise da manifestação jurídica e se necessário, o atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- V.** Publicação e divulgação do edital e anexos;



- VI.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- VII.** Realização do certame, com suas respectivas etapas.

**11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**11.1.** Diante de toda a análise desenvolvida neste estudo técnico, a contratação mostra-se VIÁVEL, em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimentos ao prosseguimento da contratação demandada através de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, 17º § 2º e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 03 de dezembro de 2024

---

**Clanilton Silva Salvador**  
**Secretário Municipal de Administração**